**PROJETO DE LEI Nº 690/15**

**INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o adicional de periculosidade aos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal do Município de Pouso Alegre, nos termos da Lei Federal n. 12.740/2012 e Portaria n. 1.885/13, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 2º.** O adicional referido no art. 1º fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico inicial do cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º.** Sobre o adicional de periculosidade não incidirão quaisquer outras gratificação ou vantagens.

**Art. 4º.** O adicional previsto nesta Lei será devido a partir de 01/07/2015, no percentual de 15% (quinze por cento), completando 30% (trinta por cento) a partir de 01/01/2016.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 690/2015.**

Este Poder Executivo, com objetivo de dar cumprimento às metas de valorização dos servidores, elaborou o presente Projeto de Lei que institui o adicional de periculosidade aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

O presente Projeto de Lei recepciona o disposto na Lei Federal n. 12.740/2012 e na Portaria n. 1.885/13, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Lei Federal n. 12.740/12 alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, incluindo o direito à periculosidade para os trabalhadores nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Segue para conhecimento dessa Casa, cópia da Portaria n. 1.885/2013, onde consta a relação das atividades.

Estes os motivos que levaram o Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, solicitando a votação favorável.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**